



AUTÓGRAFO DE LEI nº 2378 de 10 de abril de 2001.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e tornar alienável os imóveis que especifica e dá outras providências”.

DELFINO OCLECIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária os imóveis urbanos localizados no loteamento denominado Parque JK, Setor Mandú, assim especificado, **área destinada CINEMA** com área de 6.001,05 m², com frente para a rua 8 com 44,30 metros, mais dois chanfros de 8,50 metros e 11,80 metros; fundo para Av. das Rosas com 10,37 metros; lado direito da área para Av. Sara Kubitschek nas seções de 36,00 metros, 9,50 metros e 94,10 metros em curva e lado esquerdo para a Rua 03 com 153,18 metros; **área destinada a MERCADO** com área de 2.740,00 m², com frente para a Rua 8 com 51,11 metros, mais dois chanfros de 5,90 metros e 7,46 metros; fundo para a Av. Sarah Kubitschek com 38,00 metros em curva, mais dois chanfros de 9,50 metros e 22,86 metros em curva; lado direito da área para a Rua 4 com 36,00 metros e lado esquerdo para Av. Sarah Kubitschek com 29,00 metros; **AREA VERDE** com área de 3.890,48 m², com frente para a Rua 8 com 14,40 metros, mais chanfro de 14,00 metros; fundo para a Av. Sara Kubitschek com 21,00 metros; lado direito da área para o loteamento Parque Luzilia nas seções de 206,60 metros, 12,00 metros, 8,30 metros e 17,40 metros e lado esquerdo para Av. Sarah Kubitschek nas seções de 181,10 metros e 94,10 metros em curva; **PRAÇA SANTO AFONSO DE LIGUORI** com área de 11.999,66 m², sendo em forma de elipse com 226,40 metros cada lado em curva; **área destinada a PRAÇA** com área de 2.130,00 m², com frente para a Av. Sarah Kubitschek com 31,24 metros em curva; fundo para a Rua 9 com 28,82 metros, mais chanfro de 7,07 metros; lado direito da área para a Av. Sarah Kubitschek com 43,80 metros e lado esquerdo para a Rua 18 com 69,00 metros; **PARTE DA AV. SARAH KUBITSCHKEK** com área de 11.860,05 m² com frente para a Rua 8 com 58,70 metros; pelo lado direito para a área destinada a Mercado nas seções de 5,90 metros e 29,00 metros, pelo lado esquerdo para área destinada a Cinema nas seções de 8,50 metros e 36,00 metros, daí segue contornando a praça Santo Afonso de Liguori, em duas partes sendo que internamente, em forma de elipse, com 226,40 metros cada lado e externamente nas dimensões de 226,40 metros cada, pelo lado direito com a área destinada a Mercado, Rua 4, área verde e loteamento Parque Luzilia nas seções de 9,50 metros, 38,00 metros em curva, 78,90 metros em curva, 94,10 metros em curva e 63,80 metros em curva; lado esquerdo para a área destinada a Cinema, Av. Sarah Kubitschek e Praça nas seções de 9,50 metros, 94,10 metros em curva, 10,73 metros, 125,10 metros e 31,24 metros



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

em curva; fundo para a Praça e para a Rua 9 nas seções, 43,80 metros e 42,50 metros. **PARTE DA RUA 4** com área de 2.371,40 m², com frente para a Rua 8 com 40,00 metros; fundo para a Av. Sarah Kubitschek com 78,90 metros em curva; lado direito da Rua para a Área Verde nas seções de 14,00 metros e 181,10 metros e lado esquerdo para a área destinada a Mercado nas seções de 7,46 metros, 36,00 metros e 22,86 metros em curva.

Parágrafo Único - Fica a donatária obrigada a construir no prazo de (02) anos, contados da efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Os imóveis descritos do Art. Anterior passarão a denominar-se **Quadra M.O.S.**

Art. 3º - Os logradouros descritos no artigo anterior, após a sua desafetação, passam a ser alienáveis.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de 2001.

LEONARDO RORIZ - Presidente

VICENTE DE PAULA CHAVES - 1º Secretário

ESPEDITO LOIOLA COUTINHO - 2º Secretário

NMB.